AVISO DE DISPENSA FISICA NO 003/2024

ART. NO 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

A Câmara Municipal de Bela Vista da Caroba (P.R.), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o no 06612442/0001-51, com sede à Rua Paraíba nº 1619, Centro, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste instrumento, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta a serem apresentadas na data designada:

Data limite para apresentação da proposta e documentação de habilitação: 13/12/2024 as 17:00:00 horas.

Endereço eletrônico para envio da proposta preenchida e assinada em conjunto com a documentação de habilitação, todos em PDF: [camara@belavistadacaroba.pr.leg.br](mailto:camara@belavistadacaroba.pr.leg.br) .

1 - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto desta Chamada Publica para a contratação de empresa para Fornecimento de Internet Fibra Òptica com velocidade mínima de 550 Megas.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 - ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 -ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA;

2 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal de Bela Vista da Caroba/PR, para exercício de 2024, na classificação abaixo: Institucional Funcional Programática: 01 01.01.01 031 0100.4004;

Natureza: 3.3.90.40;

3 - DO VALOR ESTIMADO

3.1 - O valor global estimado para contratação será de R$ 4.616,40 (quatro mil setecentos e dezesseis e quarenta centavos)

4 - PRAZO PARA ENVIO DE COTAÇÃO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A presente CHAMADA PÚBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRES) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site e no Portal da AMP devendo os interessados encaminhar as propostas e respectivos documentos até o dia 13/12/2024 as 17:00:00 horas, impreterivelmente por meio do endereço eletrônico: [camara@belavistadacaroba.pr.leg.br](mailto:camara@belavistadacaroba.pr.leg.br) .

4.1.1 No Assunto deverá ser referenciada a DISPENSA 03/2024.

4.1.2 As propostas e documentos de habilitação jurídica e fiscal deverão ser encaminhadas até dia 13/12/2024 as 17:00:00 horas não sendo consideradas as propostas recebidas após este horário.

4.2 Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ•

4.2.2 Contrato Social em vigor com as eventuais alterações;

4.2.3 Prova de regularidade com as fazendas públicas Federal, Estadual e Municipal, as últimas da sede do proponente;

4.2.4 Prova de Regularidade junto ao FGTS;

4.2.5 Prova de Regularidade em relação aos débitos perante a Justiça do Trabalho (CNDT);

4.2.6 Documento de identidade do sócio administrador da empresa (RG);

4.2.7 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores da sede ou domicílio da licitante.

4.3 Proposta de Preco/Cotacão:

4.3.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste aviso.

4.3.2 Não serão aceitas propostas que não atendam as disposições deste aviso seus anexos.

4.3.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários previstos neste Aviso.

5 - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei

14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, o proponente deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Poderá o Município revogar o presente Aviso por conveniência administrativa e interesse público devidamente justificados.

6.2. O Município deverá anular o presente Aviso, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

6.5. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face dos seguintes atos administrativos das fases procedimentais da concorrência:

a) julgamento das propostas;

b) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

c) anulação ou revogação da licitação;

d) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

Bela Vista da Caroba/Pr, 09 de Dezembro de 2024.

Douglas Mazurek

Agente de Contratação

ANEXO I

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. 75, INCISO II DA LEI Nº14.133/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N O 013/2024

DISPENSA FISICA NO 03/2024

Inicialmente, destaco a ausência do Estudo Técnico Preliminar, em atenção ao disposto no artigo 43, inciso l, da Resolução no 11/2023, in verbis:

"Alt. 43. A elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:

I - contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do aftigo 75 da Lei Federal n o 14.133/2021, independentemente da forma de contratação; (...)"

1. DO OBJETO

1.1. Dispensa de licitação com fundamento no art. 75, inc. II, da Lei no 14.133/21, visando a contratação de empresa para Fornecimento de Internet Fibra Òptica com velocidade mínima de 550 Megas, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas neste Termo de Referência.

1.2. As especificações e os quantitativos do objeto desta dispensa estão descritos conforme quadro abaixo:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| Item | DESCRIÇAO/  ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE  DE MEDIDA | QUANTIDADE |
| 1 | * Cotação de empresa para Fornecimento de Internet Fibra Òptica com velocidade mínima de 550 Megas. | Unitário | 01 |

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

A contratação será formalizada por meio de dispensa de licitação, conforme permissivo legal contido no art. 75, inc. II, da Lei Federal no 14.133/21, que permite contratação direta que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de serviços em geral e compras.

Nesse sentido, uma vez que a contratação pretendida corresponde a valor inferior ao referido na lei e a despesa não constitui fracionamento indevido, bem como o somatório das despesas realizadas com objetos idênticos ou de mesma natureza (do mesmo ramo de atividade), no mesmo exercício financeiro, por esta unidade gestora, não ultrapassa o limite estabelecido pelo art. 75, inc. II da Lei Federal no 14.133/21, destaca-se o pleno atendimento dos requisitos legais.

2.2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de internet por meio de fibra óptica é essencial para atender às crescentes demandas de conectividade estável e de alta velocidade, indispensáveis em diversos setores.

2.3. DO QUANTITATIVO ESTIMADO

Adota-se nesta Câmara, conforme regulamentação interna, a pesquisa de preços realizada com ao menos (três) tipos diferentes de cotações: preferencialmente, pesquisa contendo no mínimo: nome da empresa, CNPJ e data da elaboração da pesquisa; junto a fornecedores locais; sites da internet, incluídos os custos com frete, se existirem; contratações anteriores realizadas pela Câmara Municipal de Bela Vista da Caroba; Painel de Preços: programa contratado pela Câmara Municipal de Bela Vista da Caroba, para elaboração de média de contratações de outros órgãos públicos; contratações de outros órgãos públicos.

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| DESCRIÇÃO | QUANT. | TURBO NET | CONECT INFORMETICA | | RLINE TELECOM LTDA | MÉDIA DE  PREÇOS | |
| VOLKSWAGEN – NOVO VOYAGE 1.6 8V MSI(Flex), 2019/2020 placa BDQ7D95 | 1 | 4.856,40 | R$ 4.676,40 | R$ 4.316,40 | | R$ 4.616,40 | |
| TOTAL |  | RS 4.856,40 | R$ 4.676,40 | R$ 4.316,40 | | R$ 4.616,40 |

3. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA E DO BENÉFICO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR NO 123/2006

3.1. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

3.1.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara de Vereadores de Bela Vista da Caroba para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Institucional Funcional Programática: 01.01.01.01.031.0100.4004;

Natureza: 3.3.90.40

3.1.2. Caso ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício seguinte correrão a conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento no início de cada exercício financeiro, nos termos do art. 105, caput da Lei no14.133/21 .

4. PROPOSTA

4.1. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data da sua apresentação, independente de declaração da empresa.

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

5.1.2. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

5.2.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

5.2.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço — FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.

5.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal — CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da proponente.

5.2.4. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas — CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei n o 12.440/2011 e Resolução Administrativa no 1.470/2011 do TST.

5.2.5. Declaração de comprovação do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 70 da Constituição Federal.

5.3. QUALIFICAÇÃO ECONOMICO FINANCEIRA

5.3.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante OU, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo.

5.3.2. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da licitante OU, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo.

5.3.3. A certidão descrita no item 5.3.2 somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial da sede ou do domicílio da licitante (item 5.3.1) contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

6. DO CONTRATO

6.1 PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1.1. O Contrato terá a vigência de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, por interesse das partes, nos termos do art. 107 da Lei no 14.133/21 , mediante atesto da autoridade competente que ratifique que as condições e os preços praticados permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

6.2. PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

O licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias para assinatura do contrato, contados a partir da convocação pela CONTRATANTE.

Qualquer solicitação de prorrogação do prazo previsto para assinatura do contrato, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

6.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE, além de outras responsabilidades, deverá:

1. Requisitar o fornecimento do objeto na forma prevista neste Termo de Referência;
2. Expedir a Nota de Empenho;
3. Exigir da CONTRATADA o fiel cumprimento dos deveres e obrigações decorrentes desta contratação;
4. Verificar a manutenção pela CONTRATADA das condições de habilitação estabelecidas na licitação;
5. Aplicar penalidades à CONTRATADA, por descumprimento contratual;
6. Promover o acompanhamento e fiscalização do contrato, por meio de servidor público designado para esse fim, de acordo com o art. 117 da Lei no 14.133/21, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, comunicando à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do mesmo;
7. Aplicar, por atraso ou inexecução parcial ou total do objeto deste Termo de Referência, as sanções administrativas previstas e fundamentadas no artigo 156 e seguintes da Lei n o 14.133/21, sem prejuízo das responsabilidades civil, criminal e outras previstas na legislação em vigor;
8. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato; e
9. Assegurar que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelos demais postos de abastecimento de forma a garantir que aqueles continuem os mais vantajosos para a Administração Pública.

6.4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além das obrigações resultantes da observância da Lei no 14.133/21 , bem como daquelas constantes posteriormente no contrato, obriga-se a:

1. Fornecer todo o objeto solicitado em conformidade com os prazos determinados, devendo comunicar por escrito a fiscalização do contrato qualquer caso de força maior que justifique o atraso no fornecimento;
2. Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação;
3. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
4. Responsabilizar-se para que todo o objeto seja entregue corretamente, considerando o local de entrega, a quantidade, o prazo de entrega, a qualidade dos itens fornecidos, bem como a marca estabelecida pelo fornecedor na proposta de preços apresentada no momento do certame, não esquecendo de verificar a data de validade e, considerando válida as demais determinações contidas neste Termo de Referência;
5. Garantir todo o fornecimento em conformidade com as especificações do objeto;
6. Emitir notas fiscais correspondentes a cada empenho de despesa e após cada fornecimento, acompanhada de todas as CND's;
7. Responsabilizar-se integralmente pela garantia da qualidade do produto fornecido, sob pena das sanções cabíveis, nos termos da Lei no 14.133/21;
8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo Referência;
9. Assumir a responsabilidade pelos custos e despesas decorrentes de licenças, tributos, taxas, fretes, emolumentos, encargos fiscais e comerciais resultantes dessa contratação e mais outras despesas diretas e indiretas de qualquer natureza, que incidam sobre os custos do objeto;
10. Arcar com todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como salários, encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, seguros, impostos e contribuições, indenizações, transporte, alimentação e outras que porventura venham a ser criadas ou exigidas por lei;
11. Remover, às suas expensas, todo o produto que estiver em desacordo com as especificações básicas, elou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo;
12. Obedecer rigorosamente o prazo de entrega, oportunidade que, poderá ser cobrada multa diária conforme dispositivos legais, no caso de atraso no fornecimento;
13. Não veicular, sob qualquer hipótese, publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto deste instrumento legal; e
14. Fornecer a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual — EPI, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho — SSMT do TEM, cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do Trabalho, bem como observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, recomendadas por Lei.

6.5. JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO DA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO

Não será permitida a subcontratação de qualquer parcela do objeto da presente dispensa, uma vez que, em pesquisa ao mercado, foi constatado que o serviço pretendido pode ser prestado na sua integralidade por qualquer empresa do ramo, sem que se demande especialização, concentração de mercado ou racionalização de atividades que inviabilizem tal execução. Ademais, neste caso, a subcontratação não se mostra vantajosa técnica e economicamente para a Administração Pública.

6.6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo órgão

CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

As obrigações dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da presente contratação estão detalhadas no Decreto 150/2023.

A comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA se dará por meio eletrônico, sem prejuízo de outros meios disponíveis.

A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal ou fatura para atesto da Administração no seguinte endereço: [camara@belavistadacaroba.pr.leg.br](mailto:camara@belavistadacaroba.pr.leg.br) .

7. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO

7.1. O empenho somente será efetuado, e consequentemente, será paga a despesa, na forma prevista neste Termo de Referência.

7.2. O pagamento deverá ser efetuado à CONTRATADA, mensalmente, em até 05 (cinco) dias corridos, após a emissão da Nota Fiscal.

8. DAS SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nO 14.133/2021, 0 PROPONENTE e o CONTRATADO que:

8.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;

8.1.5. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa sem motivo justificado;

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a dispensa ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

8.1.9. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores/prestadores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa;

8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no Decreto 150/2023;

8.1.13. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções, consideradas a dosimetria da pena:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**8.1.13.1.** Na dosimetria das sanções administrativas aplicadas com fulcro na Lei 14.133/2021 serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.1.13.2. A aplicação das sanções previstas neste CONTRATO não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE;

8.1.13.3. O valor da multa aplicada e das indenizações cabíveis será objeto de compensação com os pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, decorrentes do mesmo CONTRATO ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com a CONTRATANTE;

8.1.13.4. Se o valor da multa for superior ao dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, a diferença será descontada da garantia contratual prestada, se houver, ou será cobrada administrativamente;

8.1.13.5. Não havendo o pagamento integral da multa em sede administrativa, a processo será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e cobrança judicial;

8.1.13.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA;

8.1.13.7. Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste contrato, bem como dos prazos previstos para as demais sanções deverão ser observadas:

1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
2. as peculiaridades do caso concreto;
3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
4. os danos que o cometimento da infração ocasionar ao CONTRATANTE, ao funcionamento dos serviços públicos, aos seus usuários ou ao interesse coletivo;
5. a vantagem auferida em virtude da infração; e
6. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle interno.

8.1.13.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste CONTRATO ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

* + 1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
    2. As peculiaridades do caso concreto;
    3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
    4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
    5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
  1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
  2. A aplicação das sanções, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
  3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
  4. Havendo indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei no 12.846, de 1 0 de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção) como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente para apuração da conduta típica em questão.
  5. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade.

Bela Vista da Caroba, 09 de Dezembro de 2024

Douglas Mazurek

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA E A EMPRESA\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_EM DECORRÊNCIA DA DISPENSA COMUM Nº X, PROCESSO N O XXXX

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n o 01612442/0001-51, com sede à Rua Paraíba, no 1619, Centro, em Bela Vista da Caroba – PR. doravante designada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Presidente, Sr. José Valdir Rodrigues, e a empresa\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ(MF) sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_sediada em \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ representada neste ato por\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(nome e função que exerce na contratada), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, doravante designada CONTRATADA, têm entre si justo e acordado, e celebram o presente CONTRATO, mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem, sujeitando-se às disposições previstas na Lei Federal no 14.133, de 1 0 de abril de 2021 e na Resolução no 11, de 24 de novembro de 2023 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente CONTRATO a prestação de serviços nas condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta da CONTRATADA e nos demais documentos constantes do processo de dispensa comum de n o, sendo o benificiário do seguro o município de Bela Vista da Caroba – PR, CNPJ 01612441/0001-07.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO

São partes integrantes deste CONTRATO e vinculam a contratação, para todos os fins de direito, independentemente de transcrição, o processo relativo à dispensa comum no \_\_\_\_\_ processo no \_\_\_\_\_ assim como a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRADO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

§ 1 0 0 prazo de vigência do CONTRATO é de 36 (trinta e seis) meses, contados da data de sua assinatura, prorrogável por conveniência da Administração Pública, na forma dos artigos 105 e 114 da Lei n o 14.133, de 2021.

§ 20 A prorrogação fica condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que há interesse na manutenção dos serviços e de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA.

3 A pesquisa para aferição da vantajosidade econômica da prorrogação contratual será realizada mediante a utilização dos parâmetros estabelecidos em Resolução.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

§ 1 0 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R$ .), sendo o valor mensal de R$ conforme estabelecido na proposta, a qual faz parte integrante deste CONTRATO.

S 20 0 valor do CONTRATO compreende os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação de serviços do objeto, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas necessárias ao cumprimento integral da contratação.

§ 30 0 valor global indicado é meramente estimativo e os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados conforme medições dos serviços efetivamente realizados.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

§ 1 0 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Alfenas, para o presente exercício de 2024, na classificação abaixo:

[Indicar dotação]

S 20 No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender as despesas de mesma natureza, cujo empenho será objeto de termo de apostilamento no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE E DA REVISÃO

§ 1 0 Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data de elaboração do orçamento estimado, ocorrida em  /\_ (DD/MM/AAAA).

§ 20 0 preço do CONTRATO será reajustado em periodicidade anual contada a partir da data de elaboração do orçamento estimado, utilizando-se, para tanto, o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo IBGE, que incidirá exclusivamente em relação às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos da Lei Federal no 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

§ 30 A CONTRATADA deverá pleitear formalmente o reajuste de preços durante a vigência do CONTRATO, no prazo de até 12 (doze) meses após completado o período aquisitivo da anualidade, nos contratos de vigência inicial plurianual, e antes de eventual prorrogação, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito ao reajuste.

§ 4º 0 pedido de reajustamento deverá ser analisado e respondido pela Administração no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento pela CONTRATADA.

§ 50 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida.

§ 60 Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido analisado o pedido de reajuste tempestivamente formulado, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro ao reajustamento, sob pena de preclusão.

§ 70 0 reajustamento será formalizado mediante apostilamento, exceto se a sua concessão coincidir com a prorrogação contratual, quando poderá ser formalizado por termo aditivo.

§ 80 0 direito ao reajustamento poderá ser objeto de renúncia expressa, parcial ou integral, bem como de negociação entre as partes, com vistas a garantir a vantajosidade da manutenção do ajuste para o interesse público.

§ 90 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste concedido ou objeto de renúncia.

§ 100 Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômicofinanceiro inicial do CONTRATO em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do CONTRATO tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no CONTRATO.

S 11 0 0 pedido de restabelecimento do equilíbrio econômicofinanceiro deverá ser formulado durante a vigência do CONTRATO, no prazo de até 12 (doze) meses após completado o período aquisitivo da anualidade, nos casos de CONTRATO com vigência inicial plurianual, ou antes de eventual prorrogação, sob pena de preclusão.

§ 120 Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômicofinanceiro do CONTRATO deverão ser analisados e respondidos pela Administração no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento pela CONTRATADA.

§ 130 A extinção do CONTRATO não configura óbice para o reconhecimento do direito ao reajuste ou ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, desde que requeridos tempestivamente, hipóteses em que serão concedidos a título de indenização por meio de Termo de Quitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1 É dever da CONTRATANTE exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, em especial:

l. Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos que esta vier a solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos;

1. Expedir Ordem de Serviço para o início da execução do CONTRATO, com a antecedência prevista no Termo de Referência ou, em sua ausência, observando prazo razoável para adoção das medidas iniciais a cargo da CONTRATADA;
2. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço, inclusive vícios e incorreções, para que sejam corrigidos, no todo ou em parte, às suas expensas;
3. Acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO, através de fiscal especialmente designado para este fim;
4. Indicar, formalmente, o gestor do CONTRATO para acompanhamento da execução contratual, utilizando-se dos procedimentos de acompanhamento da execução dos serviços, conforme previsto no Termo de Referência e neste instrumento;

Vl. Encaminhar à CONTRATADA os relatórios de acompanhamento da execução dos serviços, devidamente elaborados e assinados pelo fiscal do CONTRATO, com os registros de eventuais falhas verificadas e das medidas corretivas necessárias;

1. Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nas condições e nos prazos estabelecidos;
2. Liberar o pagamento da parcela incontroversa da execução do objeto contratado, quando houver controvérsia sobre a dimensão, qualidade e quantidade do objeto executado;
3. Aplicar as sanções previstas na lei e neste CONTRATO;
4. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
5. Proferir, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada desse prazo por igual período, decisão explícita sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente CONTRATO, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
6. Responder a eventuais pedidos de reajustamento no prazo máximo de 60 (sessenta) dias e aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento;
7. Cumprir a Lei no 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa; e
8. Comunicar à CONTRATADA qualquer alteração posterior do projeto feita pela CONTRATANTE, na situação descrita no artigo 93, da Lei nO 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1 Deve a CONTRATADA cumprir todas as obrigações estipuladas neste CONTRATO e respectivos anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, em especial:

l. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, na quantidade, qualidade e tecnologia demandadas, de acordo com as especificações indicadas no Termo de Referência;

1. Cumprir o cronograma de execução do CONTRATO;
2. Reparar, corrigir, complementar ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, conforme o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contado da respectiva notificação, ou no prazo fixado pelo fiscal do CONTRATO, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
3. Submeter, por escrito, para análise e aprovação prévia da CONTRATANTE, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência, do memorial descritivo ou instrumento congênere;
4. Designar preposto que tenha poder para resolução de possíveis ocorrências durante a execução contratual, o qual deverá disponibilizar endereço de e-mail válido e número de telefone móvel que permita contato imediato com o fiscal do CONTRATO de forma permanente;

Vl. Substituir o preposto designado se houver recusa motivada da CONTRATANTE quanto à anterior indicação;

1. Atender às determinações regulares do fiscal do CONTRATO ou autoridade superior, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às solicitações e reclamações formuladas;
2. Relatar ao fiscal do CONTRATO, por escrito, toda e qualquer ocorrência anormal afeta à prestação dos serviços;
3. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, qualquer alteração no Contrato Social ou no endereço comercial;
4. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do CONTRATO;
5. Comprovar, conforme o caso, no início da execução contratual e sempre que solicitado pelo fiscal, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, durante toda a vigência do CONTRATO, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
6. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento do objeto deste CONTRATO, com habilitação e conhecimento adequados;
7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
8. Não contratar, durante a vigência do CONTRATO, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do

CONTRATO, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei no 14.133, de

2021

1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
2. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do CONTRATO, sendo que eventual pessoal alocado ao CONTRATO não terá qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
3. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do CONTRATO e cumprir a Lei no 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do CONTRATO administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;
4. Manter, durante o prazo de vigência do CONTRATO, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
5. Realizar, conforme previsto no Termo de Referência, a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da CONTRATANTE;
6. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no local indicado no Termo de Referência;
7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do CONTRATO, ressalvadas as hipóteses de subcontratação autorizada no Termo de Referência e neste CONTRATO; e
8. Apresentar, suplementar ou estender a garantia de execução contratual, se exigível, no prazo assinalado no CONTRATO.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

§ 1 0 A execução do presente CONTRATO deverá ser fiscalizada pela CONTRATANTE, não excluindo nem reduzindo, por tal fato, a integral responsabilidade da CONTRATADA, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado.

§ 20 A CONTRATANTE designa o Sr. José Valdir Rodrigues, vereador, como servidor responsável pela fiscalização do CONTRATO, que, dentre outras, terá as seguintes atribuições:

1. Fiscalizar a regularidade e adequação dos serviços prestados, de acordo com as especificações previstas no Termo de Referência, e elaborar relatórios de acompanhamento, com os registros de eventuais falhas verificadas e das medidas corretivas necessárias;
2. Disponibilizar toda a infraestrutura necessária para execução dos serviços na forma e nos prazos definidos no CONTRATO e demais anexos do aviso de contratação direta;
3. Reunir-se com o preposto da CONTRATADA, visando a estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do CONTRATO;
4. Exigir da CONTRATADA o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, na forma prevista neste CONTRATO;
5. Comunicar ao gestor do CONTRATO a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão de fato superveniente;
6. Recusar serviço prestado de forma irregular, não aceitando execução diversa daquela que se encontra especificada no Termo de Referência e demais anexos, salvo quando for prestado com qualidade superior e devidamente aceito pela autoridade competente;
7. Solicitar à CONTRATADA justificativa para eventuais serviços não realizados ou realizados inadequadamente, podendo assinalar prazo para correções de eventuais falhas verificadas, conforme avaliação da execução dos serviços;
8. Atestar as Notas Fiscais/Faturas mensais apresentadas pela CONTRATADA, encaminhando-as ao gestor do CONTRATO para pagamento;
9. Verificar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
10. Comunicar ao gestor do CONTRATO, em tempo hábil, a iminência do término do CONTRATO sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual; e
11. Comunicar por escrito ao gestor do CONTRATO as faltas cometidas pela CONTRATADA que sejam passíveis de aplicação de penalidade.

§ 30 A CONTRATANTE designa o Sr. Valdemar Périco, vereador, como servidor responsável pela gestão do CONTRATO, que, dentre outras, terá as seguintes atribuições:

1. Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
2. Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do CONTRATO;
3. Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à CONTRATADA;
4. Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à CONTRATADA;
5. Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais do CONTRATO;
6. Providenciar o pagamento das notas fiscais/faturas emitidas pela CONTRATADA, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
7. Apurar o percentual de desconto ou glosas da fatura correspondente, em virtude de serviços total ou parcialmente não executados no período de faturamento considerado, por motivos imputáveis à CONTRATADA;
8. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados.

§ 4º - A substituição do fiscal e do gestor designados, por razões de conveniência ou interesse público, será realizada mediante simples apostilamento ao presente CONTRATO, devendo o substituto assinar novo termo de ciência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E

DEFINITIVO

§ 1 0 Ao final de cada período de faturamento, a CONTRATADA encaminhará relatório com a descrição dos serviços realizados e os respectivos valores da parcela a ser paga.

§ 20 Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo fiscal do CONTRATO no prazo de 05 (cinco) dias, mediante termo detalhado que ateste o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo e a comprovação da prestação dos serviços.

§ 30 0 termo detalhado do recebimento provisório, com a análise das ocorrências registradas na execução do CONTRATO serão encaminhados ao gestor para fins de apuração dos descontos e glosas cabíveis na fatura correspondente, em virtude de serviços total ou parcialmente não executados.

§ 40 0 fiscal indicará a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, caso se constate que a CONTRATADA:

1. não produziu os resultados acordados;
2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou tais recursos com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

§ 50 A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados.

§ 60 0 recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo exigidos por normas técnicas oficiais, às expensas da CONTRATADA, e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

S 70 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

§ 80 Até que sejam sanadas todas as eventuais pendências técnicas, o fiscal não deverá emitir o termo de Recebimento Provisório.

§ 90 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente.

10 0 recebimento definitivo ocorrerá mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, após a análise dos relatórios e de toda documentação apresentada pela fiscalização, com a verificação da qualidade e quantidade do serviço prestado.

S 11 Os prazos de recebimento não correrão enquanto pendente a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências verificadas na execução do objeto.

§ 12Sanadas as pendências e aplicadas eventuais glosas, a CONTRATANTE comunicará à CONTRATADA 0 valor aprovado pela fiscalização e gestão, autorizando a emissão da Nota Fiscal ou Fatura correspondente.

§ 13No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do artigo 143 da Lei no 14.133, de 2021 , comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

§ 140 recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do CONTRATO.

§ 15A realização das glosas indicadas não prejudica a aplicação de sanções à CONTRATADA em virtude da inexecução dos serviços, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

§ 1 0 0 valor dos pagamentos será obtido mediante a aplicação dos preços unitários contratados às correspondentes quantidades de serviços efetivamente executados, aplicando-se eventual desconto ou glosa.

§ 20 0 pagamento será feito diretamente pela CONTRATANTE, no prazo de até 05 (cinco) dias, por meio de ordem bancária para crédito em conta corrente da CONTRATADA, à vista de termo de recebimento definitivo dos serviços acompanhado dos documentos de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista e da apresentação e atesto da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, na forma prevista nos parágrafos seguintes.

S 30 A regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA será comprovada mediante a apresentação das seguintes certidões:

1. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
2. Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas

Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA;

1. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e
2. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

§4 - Caso não seja(m) apresentado(s) quaisquer dos documentos de regularidade ou os documentos encaminhados contenham pendências, a CONTRATADA terá 10 (dez) dias para sanar a ausência identificada, prazo em que o pagamento correspondente ao mês em referência ficará suspenso.

§ 50 Caso não seja sanada a pendência no prazo estipulado, estará configurada a não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA, devendo a CONTRATANTE instaurar processo administrativo para extinção do CONTRATO e comunicar aos órgãos de fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, sem prejuízo da retomada dos pagamentos pelos serviços efetivamente executados.

§ 60 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

S 70 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver.

§ 80 A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

§ 90 A atualização financeira será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

§ 1 0 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

§ 1 0 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo da CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CONTRATO.

§ 20 Na hipótese de haver acordo entre as partes, as supressões poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

§ 30 As alterações contratuais serão obrigatoriamente formalizadas mediante celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, conforme art. 132 da Lei no 14.133, de 2021

§ 40 Registros que não caracterizam alteração do CONTRATO podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei no 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

S 1 0 Não será admitida a subcontratação do objeto do CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

S 1 0 0 CONTRATO se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

§ 20 0 CONTRATO pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o CONTRATO não mais lhe oferece vantagem.

§ 30 A extinção antecipada ocorrerá na próxima data de aniversário do CONTRATO, desde que a notificação da CONTRATADA sobre a não-continuidade seja feita pela CONTRATANTE com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia. Caso a notificação ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário do CONTRATO, a extinção se dará após 2 (dois) meses da data da comunicação.

§ 40 Constituem motivos para extinção do CONTRATO, independentemente do prazo ou das obrigações nele estipuladas, as situações descritas no art. 137 da Lei 14.133, de 2021.

§ 50 A extinção consensual e a extinção determinada por ato unilateral da CONTRATANTE serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§ 60 Aplica-se à extinção do CONTRATO a disciplina dos arts. 138 e 139 da Lei nO 14.133, de 2021.

§ 70 0 termo de extinção, sempre que possível, será instruído com os seguintes documentos:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; e
3. Indenizaçöes e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS INFRAÇÖES E SANÇÕES

ADMINISTRATIVAS

§ 1 0 Comete infração administrativa, nos termos da Lei n o 14.133, de 2021 e da Resolução no 13, de 19 de dezembro de 2023 da Câmara Municipal de Bela Vista da Caroba, a CONTRATADA que:

1. der causa à inexecução parcial do CONTRATO, deixando de cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
2. der causa à inexecução parcial do CONTRATO que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do CONTRATO;

1. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
2. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do CONTRATO;
3. praticar ato fraudulento na execução do CONTRATO;
4. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; e
5. praticar ato lesivo previsto no art. 50 da Lei no 12.846, de 1 0 de agosto de 2013.

§ 20 Será aplicável a sanção de advertência quando a CONTRATADA praticar as condutas previstas no Decreto 150/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

S 1 0 A CONTRATADA se compromete a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei Federal no 12.846, de 1 0 de agosto de 2013 e a Lei Federal nO 9.613/98.

§ 2 0 A CONTRATADA (i) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei Federal no 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei Federal no 12.846/2013.

§ 30 A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei Federal no 12.846/2013, em especial no seu artigo 50 .

§ 40 Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e de suas regulamentações, por parte da CONTRATADA, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

l. Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrava — PAR, com aplicação das sanções administravas porventura cabíveis; e

II. Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei no 12.846/2013.

S 50 Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, a CONTRATADA se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste CONTRATO e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições: (i) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas elou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e (ii) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores elou terceiros por elas contratados.

S 60 A CONTRATADA se obriga a notificar a CONTRATANTE, imediatamente, por escrito, a respeito de qualquer suspeita ou violação das legislações anticorrupção vigentes, bem como nos casos em que obtiver ciência de qualquer prática de suborno ou corrupção.

§ 70 A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste CONTRATO, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS 0MISSOS

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n o 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n o 8.078, de 1990 — Código de Defesa do Consumidor — e nas normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

Nos termos do art. 94 da Lei no 14.133, de 2021, o presente instrumento contratual será publicado no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP) em até 10 (dez) dias úteis contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉGIMA - DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca de Ampere/Pr para dirimir os litígios decorrentes deste CONTRATO.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual, o qual depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes.

Bela Vista da Caroba - PR, de de 20 

CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA REPRESENTANTE DA EMPRESA

PRESIDENTE CNPJ CONTRATANTE CONTRATADA

Testemunhas:

1. Nome:

CPF:

1. Nome:

CPF:

Visto jurídico

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

Câmara Municipal de Bela Vista da Caroba - PR:

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas, nossa Proposta de Preços, para o objeto da presente dispensa, de acordo com as exigências estabelecidas no termo de referência e seus anexos e de acordo com a planilha abaixo detalhada:

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Item | Código |  | Unid. | Qtd  Meses | Valor Unitário/Mes | TOTAL |
| 1 |  | CONTRATAÇÃO DE INTERNET POR MEIO DE FIBRA ÓPTICA COM VELOCIDADE MINIMA DE 550 MEGAS. | un | 36 |  | R$ |

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R$

VALIDADE DA PROPOSTA:dias, contados da data da sua apresentação.

DECLARAMOS QUE ESTAMOS DE ACORDO COM TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

Bela Vista da Caroba – Pr \_\_ de \_\_\_\_\_2024.



Representante Legal

Empresa